

técnico da Câmara Técnica de Regularização Fundiária e Áreas Públicas da SEPLAM.

Art. 3º A área inserida na Macrozona Construída, de acordo com o artigo 77, da Lei Complementar 171, de 29 de maio de 2007, enquadra-se como Área de Programas Especiais de Interesse Social II.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2047, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.805.906-6/2012, de interesse de **SPE BAMBUÍ UNIVERSITÁRIO LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12 e 14, da Quadra 89, situados à Rua 239, Setor Leste Universitário, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12-14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12-14	ÁREA	1.162,00m²
Frente para a Rua 239		28,00m
Fundo, confrontando com os lotes 11 e 13		28,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 16		41,50m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10		41,50m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias

do mês de setembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2048, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo n.º 4.317.943-8/2011, de interesse da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas na área pública municipal situada à Rua dos Ferroviários, nº C-02, Quadra 33, Cidade Jardim, nesta Capital, de propriedade do **Sr. ALFREDO SOUSA DE ANDRADE**.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à Construção da Avenida Leste/Oeste.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal